



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN, com sede a Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro - Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.471/0001-43, por seu Vereador Presidente Sr **PAULO DANTAS DA SILVA**, e por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 025/2022** do dia 26 de outubro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação no dia **28 de novembro de 2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**, que será regida por este edital e pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007; objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN**, conforme o PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:30 horas**.

A sessão de processamento do referido Certame licitatório será realizada na sala de licitações, a Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro - Ouro Branco/RN, **iniciando-se no dia 08 de novembro de 2022, às 08:30 horas** e será conduzida pelo Presidente(a) da CPL com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022**, na sala de reuniões da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

Permanente de Licitação situada à Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro - Ouro Branco/RN, CEP nº 59.347-000.

CLAÚSULA PRIMERIA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN**, conforme projetos e especificações constantes nos anexos do presente edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que retirarem o edital conforme a seguir:

2.1.1 - Por meio de fotocópia mediante o recolhimento de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO-RN.

2.1.2 – Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores junto a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93

“(…)

Art. 22 – Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(…)”.

2.1.3 – Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/2016 e 147/2014.

2.2 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte maneira:

2.2.1 - Por meio de gravação em CD, pen-drive ou outra forma de gravação desde que o interessado forneça o CD, pen-drive, MP3, etc..

2.2.2 - Envio por meio eletrônico.

2.3 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO IV** deste edital, e entregar ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter o comprovante ao setor de licitações, pelo e-mail: cmob.rn@gmail.com.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 – Empresas que não cumpram a exigência estabelecida no item 2.1.2 do presente Edital;

2.4.2 - Empresas em consórcio;

2.4.3 - Empresas em regime de falência ou concordata;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

2.4.4 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4.5 - Servidor ou dirigente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.6 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.

2.4.7 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.9 - Empresa matriz e filial.

2.4.10 - Empresas retardatárias.

2.4.11 – Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o município de OURO BRANCO/RN.

2.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CREDENCIAMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação relativa à habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:

3.1.1 - Para o envelope contendo a HABILITAÇÃO:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

3.1.2 - Para o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN
ENVELOPE 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H**

3.2 - Os documentos de CREDENCIAMENTO, "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, por pessoas com poderes legais que poderão ser:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

3.2.1 – **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – **Representante designado pela empresa licitante,** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado no Junta Comercial ou Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2.3 – Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

3.2.4 – Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes “1” e “2”;

3.2.5 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VII, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços;

3.2.6 – A não apresentação do credenciamento inabilitará o licitante, e impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública;

3.2.7 – A documentação apresentada na primeira na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver.

3.2.8 – O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, as empresas deverão apresentar, no envelope “1 - HABILITAÇÃO”, os documentos conforme itens abaixo.

4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresarias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos, aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

II – Qualificação econômico-financeira

Apresentação das demonstrações contábeis descritas abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinada por profissional competente, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações financeiras, das sociedades anônimas ou por ações, deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial;

4.1.3 - Balanço Patrimonial;

4.1.4 - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA;

4.1.5 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

4.2 - Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa, constada através de apuração dos seguintes índices:

4.2.1 - Índice de **LIQUIDEZ CORRENTE-LC**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 0,50$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante

4.2.2 - Índice de **LIQUIDEZ GERAL-LG**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 0,50$$

Onde:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

LG = Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.2.3 - Índice de **SOLVÊNCIA GERAL-SG**, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que **0,50 (zero vírgula cinqüenta)**.

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \geq 0,50$$

Onde:

SG = Solvência Geral, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.2.4 - Os valores dos índices ora utilizados estão sendo adotados levando-se em consideração índices apresentados por empresas que participam de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN.

4.3 - Comprovação de capital social mínimo no percentual de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, que será comprovado por meio do seguinte documento: Contrato Social em Vigor;

4.4- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até trinta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame;

III – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;
- Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a DÉBITOS ESTADUAIS e DÍVIDA ATIVA DO ESTADO;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV - Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN ou



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

CAU), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;

- b) Declaração expedida pela empresa participante, **em papel timbrado da mesma**, que realizou **vistoria no(s) local(is)** onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme ANEXO III, assinado por representante legal, devidamente identificado;
 - b.1. A vistoria no local de execução da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias anteriores a data marcada para abertura do certame, no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN.
 - b.1.1. A licitante que não realizar a vistoria acompanhada de servidor público municipal assume os riscos inerentes à prestação dos serviços. Em todo caso deverá emitir atestado que realizou a visita técnica nos locais da prestação dos serviços.
- c) *Capacidade técnico-profissional* - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnicos de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA/CAU, (Engenheiro Civil/Arquiteto Urbanista) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT.
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.
- e) *Capacidade técnico-operacional* - será comprovada mediante:
 - e)1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.
 - e)2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;
 - e)3. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

V – Outras exigências:

- a) Garantia de Proposta, em uma das modalidades e critérios previstos no ‘caput’ e art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento global, conforme faculta o art. 31, III, da Lei já citada;
 - a.1) Em se tratando da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, prevista no art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, empresa deverá



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

realizar depósito identificado na seguinte conta da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN;

a.2) Em se tratando da garantia na modalidade de seguro-garantia, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Deverá estar acompanhado pelo comprovante de pagamento;

a.3) Em se tratando da garantia na modalidade de fiança bancária, prevista no art. 56, § 1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá constar do instrumento de fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406 (código Civil Brasileiro), na forma do art. 828, inciso I, do mesmo código;

A garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública será liberada às licitantes INABILITADAS, para retirada, em até 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto às CLASSIFICADAS, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Para isso, é necessário que a empresa entre com uma solicitação junto com a Câmara Municipal protocolando seu pedido.

- b)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo do ANEXO VI;
- c)** Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO V.
- d)** Declaração de não parentesco – Decisão TCE nº 190/2010, conforme ANEXO VIII
- e)** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar as seguintes Declarações complementares sob pena de não comprovação: “Declaração de enquadramento como Microempresas – ME, empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;
- f)** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendem se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- g)** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessa categoria, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- h)** Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião público de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração nos termos do **item 3.2.8** do presente Edital.
- i)** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos apresentados em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

- j) Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.
- k) Os documentos emitidos **via internet**, terão sua autenticidade conferida nos respectivos sites no momento da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- l) Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 4 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la em desacordo com o Edital.

CLAÚSULA QUINTA - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope “2 - PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos abaixo indicados, **obrigatoriamente**, sob pena de serem consideradas desclassificadas.

5.1.1 - A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I - Preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), este último tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, nos termos da planilha de custos em anexo;

II - Composição detalhada de custos, mediante planilha de todos os preços unitários ofertados por item e subitem, apresentados na proposta de preços da licitante e informação do percentual dos benefícios e despesas indiretas – BDI utilizado na formação dos preços;

III - Razão social da firma, CNPJ, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax e/ou e-mail para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

IV - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

V – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

VI – Declaração Independente de Proposta.

5.2 - Não se admitirá a correção de valores pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa da presente licitação, serão oriundos de:

6.1.1 - As despesas referentes ao objeto desta Tomada de Preços, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco/RN, especificamente da



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

Unidade Câmara Municipal, classificada conforme abaixo especificado, **EXERCÍCIO 2022**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): Projeto Atividade 01.031.0001.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica 44.90.51.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, receberá de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

7.2 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4 – A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação.

7.4.1 – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5 – Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.6 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permaneceram em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.7 – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.8 – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificadamente marcado para este fim, desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificadamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.8.1 – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.9 – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

7.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.11 – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.12 – Será considerado inabilitado o licitante que:

7.12.1 – Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio Cadastro de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12.2 – Incluir a proposta de preços no envelope nº 01.

7.13 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do município (DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS – FECAMRN), salvo se presentes os propostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

8.2.1 - Apresentarem preços considerados **inexeqüíveis** ou **superiores** aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas no item 5.1.

8.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO II deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

9.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço**, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN.

9.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos.

9.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN convocará a empresa vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação**, assinar o contrato.

8.5 - É facultada a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

10.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

10.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

10.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo créditos previdenciários;

10.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;

10.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

10.2.8 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente à mão-de-obra contratada para execução dos serviços.

10.2.9 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.

10.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

11.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados **15 (quinze)** dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

11.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN a CONTRATADA.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.1 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 10.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

11.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de OURO BRANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - A rescisão será realizada de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.4 – A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Câmara Municipal de Vereadores no endereço Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – OURO BRANCO/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

15.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO (BDI; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; PLANTAS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; MEMÓRIA DE CÁLCULO).

15.1.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

15.1.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;

15.1.4 - ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

15.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

15.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

15.1.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDENTE DE PROPOSTA.

15.1.8 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

15.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

15.3 - A declaração de nulidade do contrato original por esta licitação opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos a que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir aos que porventura já tenha produzido, a nulidade não exonera a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, de pagar a empresa contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

15.5 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

15.8 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Jardim do Seridó/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

OURO BRANCO/RN, 08 de novembro de 2022.

DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

ARQUIVOS ANEXO I



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO EM REGIME DE
EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, E A
EMPRESA _____ PARA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO
BRANCO/RN.**

De um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO/RN**, inscrita no CNPJ sob o número 10.872.471/0001-43, com sede a Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – OURO BRANCO/RN, por seu Vereador Presidente, Sr. **PAULO DANTAAS DAS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 473.893.204-78, residente e domiciliado nesta cidade de OURO BRANCO-RN, CEP nº 59.347-000, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**, nos termos das normas estatutárias, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de OURO BRANCO, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço** emitida pela



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO.

3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O valor global deste contrato, conforme a proposta adjudicada e homologada é de R\$ _____.

5.2 - Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

5.3 - Os preços do presente contrato sofrerão reajuste após 01 (um) ano de sua assinatura, com base no índice **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC**, código A0160868 (coluna 35), da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula abaixo:

VR =	$VC + VC \times \left(\frac{I_F - I_0}{I_0} \right)$
------	---

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, I₀ = ÍNDICE INICIAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO, I_F = ÍNDICE FINAL NA DATA DO REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias. Sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

6.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

6.2.5 - Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da Previdência Social);

6.2.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF)

6.2.10 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente a mão-de-obra contratada para execução dos serviços.

6.2.11 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

7.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

7.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO a CONTRATADA.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 7.2.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de OURO BRANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Será obrigada a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos citados não transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

9.1.6 - Apresentar **obrigatoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de anulação do contrato, a seguinte documentação:

9.1.6.1 - Atestado de responsabilidade técnica - ART, referente à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.1.6.2 - Comprovante de matrícula da obra no cadastro específico do INSS-CEI;

9.1.6.3 - Comprovante de pagamento da licença para execução da obra;

9.1.6.4 - Designação de preposto no local da obra, por escrito, para representá-lo na execução do contrato, na qualidade de gerente;

9.1.6.5 - Relação do pessoal contratado e cópias de todas as carteiras de trabalhos, referente a mão de obra para execução dos serviços.

9.1.7 - Solicitar a prorrogação do contrato, caso seja necessária, no prazo de **10 (dez) dias** antes do término da vigência do mesmo, devidamente fundamenta em fatos que ocasionarem tal solicitação.

9.1.8 - A empresa contratada fica obrigada a atender as seguintes exigências:

a) A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;

b) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA obriga-se a comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra a Administração, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo, perante a justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive, honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

- d)** Fornecer até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (relação de empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRCT); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento do 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários;
- e)** O repasse de pagamento, pela CONTRATANTE, do preço da obra ou do serviço contratado, fica condicionado à comprovação da efetiva quitação dos valores e obrigações constantes na alínea “d” supra;
- f)** Na hipótese de não comprovação das obrigações dispostas no item “d”, a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentará Notificação Extrajudicial com prazo de 10 (dez) dias, para a CONTRATADA regularizar os pagamentos devidos e para o total cumprimento do constante na alínea “d”, sob pena de utilizar-se da prerrogativa de rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração;
- g)** Em razão da natureza da obra ou serviço contratado, em havendo o descumprimento do mencionado no item “d”, poderá a Administração Pública, além do constante no item “f” supra, interpor todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à hipótese, inclusive ações de indenização por perdas e danos;
- h)** Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- i)** O Município obriga-se a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas.

9.2 - DA CONTRATANTE

- 9.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por meio da comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;
- 9.2.3 - Efetivar os pagamentos de acordo com cláusula estipulada neste contrato;
- 9.2.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa do presente contrato, serão oriundos de:
- 10.1.1 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

orçamento geral do município, **Exercício 2022**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

OURO BRANCO/RN, ____ de _____ de 2022.

PAULO DANTAS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE OURO BRANCO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ - CPF _____

1 - _____ - CPF _____



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA** para os devidos fins que o Sr. _____, (Engenheiro Civil/Sócio/Procurador/Titular), DI nº _____, CPF nº _____, Registro Nacional no CONFEA nº _____ (caso engenheiro), realizou vistoria ao(s) local(is) onde serão executados os serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, em ____ de _____ de 2022, tendo tomado conhecimento de **todas as informações e condições dos locais para o cumprimento do objeto desta licitação.**

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Local e data de expedição

Responsável pela declaração

DI nº _____

CPF nº _____

** Declaração em papel timbrado da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

- ☐ Fotocópia;
- ☐ Gravação em CD;
- ☐ Gravação em pendrive;
- ☐ Gravação em MP3, MP4;
- ☐ Outra forma de gravação (especificar _____)
- ☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Recebemos o edital e anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, conforme identificação acima.

Responsável pela retirada
CPF nº _____
DI nº _____



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS

_____ (PESSOA JURÍDICA), CNPJ/CPF:
_____, com endereço a _____, por meio de seu
representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na
qualidade de _____, **DECLARA**, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE OURO BRANCO, expressamente que não emprega em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o
inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data de expedição

Representante

DI nº:

CPF nº:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de OURO BRANCO/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

_____/_____, Em, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

DI nº: _____

CPF nº: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Ouro Branco
Edifício Coronel João Medeiros
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 - Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345 – Centro – CEP: 59347-000

CNPJ: 10.872.471/0001-43

E-MAIL: cmob.rn@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

DI nº: _____

CPF nº: _____

*Declaração em papel timbrado da empresa